

6. ARGUMENTAÇÃO E AUTORIDADE POLIFÔNICA

(GEL — maio de 1982)

A noção de **polifonia**, que vem sendo elaborada por Oswald Ducrot e, entre nós, por Carlos Vogt, pode ser definida como a incorporação que o locutor faz ao seu discurso de asserções atribuídas a outros enunciadores ou personagens discursivos — ao(s) interlocutor(es), a terceiros ou à opinião pública em geral.

O termo, emprestado a Bakhtin, quando caracteriza como polifônico o romance de Dostoiewsky, passa a designar, assim, o coro de vozes que se manifesta normalmente no discurso, visto ser o pensamento do outro constitutivo do nosso, não sendo possível separá-los radicalmente.

Não se trata, porém, como poderia parecer à primeira vista, do discurso relatado (direto ou indireto). Tem-se o discurso relatado quando o objetivo do locutor L é fazer saber o que disse L'. Neste caso, L' constitui o tema ou tópico do enunciado de L ao passo que o **comentário** é todo o conjunto de palavras que se lhe atribui, de modo que se qualifica L' por aquilo que é dito. Assim, em:

(1) Pedro disse que o tempo vai melhorar.

temos:

Pedro [disse que o tempo vai melhorar]

tema comentário

o que permite encadeamentos do tipo: "Ele não é nada pessimista", "Ele não entende mesmo de meteorologia". Isto é, o encadeamento se faz sobre a **qualificação** de Pedro, que é dada por intermédio de sua palavra.

Enunciações desse tipo apresentam-se, portanto, como asserções sobre L', cujo responsável é L, que é, ao mesmo tempo, locutor e enunciator. O conteúdo da asserção de L é uma proposição dotada de um sujeito — Pedro — e de um predicado complexo¹ — **dizer que o tempo vai melhorar**.

O mesmo enunciado, porém, passa a ter uma interpretação polifônica se o ato ilocucionário de asserção for atribuído a um personagem diferente do locutor L, podendo, assim, o destinatário deste ato ser diferente do locutário e, até mesmo, ser identificado com o próprio locutor L. Neste caso, apresenta-se a enunciação como uma asserção do locutor L', representa-se, por assim dizer, uma peça em que o personagem L' (Pedro) exerce o papel de enunciador. O conteúdo da asserção é uma proposição que tem por sujeito **o tempo** e, por predicado, **vai melhorar** e o responsável por essa asserção é Pedro. Um encadeamento possível, aqui, seria: **então poderemos ir à praia**, já que se aceita a asserção de Pedro sobre a melhora do tempo, ou seja, dá-se-lhe um certo grau de adesão. A condição para que haja polifonia é, pois, que o locutor L seja diferente do enunciador L': **o locutor L faz com que outro personagem diga algo no interior do seu próprio discurso**. É o que acontece, também em:

(2) Ela não é bonita, mas simpática

em que o locutor L atribui a L' a asserção **ela é bonita**, incorporando-a ao seu discurso.

É de se notar que esta abordagem retoma e explicita o que é dito na Lógica de Port Royal², de Arnauld e Nicole, sobre enunciados como:

(3) Todos os astrônomos afirmam que a Terra é redonda

que, conforme o designio de quem os pronuncia, podem ter duas interpretações:

a) se o designio for o de relatar a opinião dos astrônomos sem que o próprio locutor a aprove, a primeira parte será a proposição principal e a segunda será apenas parte do atributo, pois o que o locutor assevera não é que a **Terra é redonda**, mas que **todos os astrônomos o afirmam**;

b) se a intenção for mostrar que a **Terra é redonda**, a primeira parte do enunciado será apenas uma proposição acessória, cuja finalidade é a de apoiar a asserção contida na segunda parte, sendo esta a verdadeira proposição.

Arnauld e Nicole dizem, ainda, ser fácil perceber que estas duas maneiras de considerar a mesma proposição alteram-na de tal forma que se trata de duas proposições diferentes, com sentidos (direções discursivas) totalmente diferentes; mas que, muitas vezes, é fácil julgar **pelos encadeamentos poste-**

riores em qual dos dois sentidos ela é usada. Tudo depende, no caso, da intenção do falante e não da forma lingüística utilizada. Isto prova que o componente pragmático constitui um componente integrado, cujo lugar é entre o sintático e o semântico.

Em outras palavras: este fato comprova a existência de traços pragmáticos que exercem interferência direta tanto no nível semântico, como no nível sintático. Na primeira acepção, o tema é **todos os astrônomos** e o comentário é constituído pelo predicado complexo **afirmar que a Terra é redonda**, sendo **afirmar** um verbo **dicendi** ou de enunciação. O locutor, que é idêntico ao enunciador, relata o que dizem todos os astrônomos, toma a sua afirmação como tópico, para, a partir deste, fazer um comentário. Um encadeamento possível seria, pois: **eu gostaria de ver para crer**. Já na segunda acepção, em que, segundo os lógicos do Port Royal, ocorre a **complexidade de forma**, a primeira parte é apenas uma opção acessória que funciona como indicador modal³, e o locutor L, que produz o enunciado, é diferente do enunciador L' da asserção **a Terra é redonda**. No entanto, ele a incorpora ao seu enunciado, aderindo a ela de certa forma, a tal ponto que um encadeamento possível seria: **não pode haver dúvidas a respeito**.

Para Ducrot, como também para Vogt, a polifonia é um fato constante no discurso, que oferece ao locutor a possibilidade de tirar conseqüências de uma asserção cuja responsabilidade não assume diretamente, atribuindo-a a um enunciador estranho. Uma série de fenômenos discursivos podem ser melhor esclarecidos em se adotando essa posição, havendo mesmo determinados morfemas ou torneios sintáticos que impõem a leitura polifônica. A título de exemplificação, podem-se relacionar os seguintes:

A) **pressuposição**

No enunciado

(4) João já não confia em sua mulher

em que uma análise pressuposicional distingue:

pp. João confiava em sua mulher

p. João atualmente não confia em sua mulher

embora se tenha um locutor único, trata-se de dois atos de asserção atribuídos a enunciadores diferentes: quem afirma

que João confiava em sua mulher não é simplesmente o locutor, mas uma comunidade lingüística que pode ser a "vox publica" (opinião geral) em que o locutor esteia a sua crença, ou por exemplo, aquela formada pelo locutor mais o alocutário; já o enunciador da segunda asserção é apenas o locutor. Assim sendo, este só se responsabiliza pessoalmente pelo posto.

Por outro lado, explica-se melhor o **uso retórico da pressuposição**, que consiste em apresentar como já sendo do conhecimento público ou como fazendo parte do saber partilhado entre o locutor e o(s) alocutário(os) justamente aquilo que se deseja veicular (fazer passar), como assinala B. de Cornulier⁴: "uma frase marcada para pressupor X pode muito bem ser empregada, retoricamente, em um enunciado que não o pressupõe mas que, por exemplo, o anuncia". Isto ocorre em enunciados como:

(5) Lamentamos não poder publicar o seu artigo.

nos quais se faz com que outros personagens, no interior do próprio discurso, digam aquilo que se deseja anunciar ou sobre o que se deseja chamar a atenção. Para tal, utilizam-se, freqüentemente, estruturas ou termos considerados "acessórios" ou secundários do ponto de vista gramatical: apostos, orações explicativas, certos adjuntos ou orações adverbiais, todos eles portadores de asserções **aparentemente** pressupostas e, portanto, enunciadas por outros personagens que não o locutor. Por exemplo:

(6) Jorge, que é um grande pilantra, sempre consegue levar a melhor.

(7) Depois que Reinaldo conquistou aquela tua ex-namorada, nunca mais apareceu por aqui.

B) Negação

Todo enunciado negativo pressupõe um enunciado afirmativo de outro enunciador E, incorporado ao discurso de um locutor L = E2. Prova disso são encadeamentos extremamente freqüentes, introduzidos por morfemas como **pelo contrário**. Em

(8) Ele não é orgulhoso; pelo contrário, é um homem bastante simples o enunciado introduzido por **pelo contrário** não se opõe, evidentemente, a **não é orgulhoso** e, sim, à asserção de L = E1: **Ele é orgulhoso**, incorporada ao enunciado do locutor L = E2, pelo fenômeno da polifonia.

C) o uso da forma verbal futuro do pretérito, especialmente na linguagem jornalística

Num enunciado como:

(9) A esquadra britânica possuiria armas nucleares.

o locutor atribui a asserção a terceiros que se fazem presentes no seu discurso, o que lhe permite manter um maior distanciamento com relação a ela, não assumindo a responsabilidade pelo que é asseverado ("não sou eu quem o digo"), embora lhe seja possível apresentar encadeamentos como: "estamos a poucos passos da guerra atômica".

D) emprego de expressões do tipo "parece que"

Um enunciado como

(10) Parece que o custo de vida subirá menos no próximo ano.

apresenta características semelhantes às de enunciados que contêm verbos no futuro do pretérito. O enunciado (10) pode ser apresentado como argumento para conclusões do tipo: **os esforços do governo estão sendo coroados de êxito**, mas não para outros como: **ainda há pessoas que acreditam em Papai Noel**.

E) utilização de certos operadores argumentativos

a) proposições introduzidas por SE, no chamado "paradoxo do condicional", em que não há conexão real entre o antecedente e o conseqüente e que consiste num modo enfático ou humorístico de se negar o antecedente, cuja asserção é obviamente falsa. Ora, essa asserção é atribuída a um enunciador diferente do locutor:

(11) Se (como dizem por aí ou como você está dizendo) aquilo é uma obra de arte, então eu sou uma estrela de cinema.

b) enunciados do tipo X mas Y⁵ permitem sempre uma descrição polifônica, em que se atribui X a um enunciador diferente do locutor, como será demonstrado mais adiante.

Passando-se ao campo da argumentação, destaca-se a importância da noção de polifonia, particularmente dentro do que Ducrot chama de argumentação por autoridade, assim definida:

"Existe um argumento por autoridade quando, a propósito de uma proposição P, ocorre simultaneamente que: a) indica-se que P já foi, é ou poderia ser objeto de uma asserção; b) apresenta-se esse fato como valorizando a proposição P, isto é, como reforçando-a, acrescentando-lhe um peso particular".

Ducrot admite duas formas de argumentação por autoridade: a **autoridade polifônica**, diretamente inscrita na língua, e o **raciocínio por autoridade**, que constitui um tipo de demonstração entre outros, como a **recorrência**, a **indução** e a **analogia**. O segundo constitui uma espécie de raciocínio experimental em que se parte do fato de que "X disse P" e, com base na suposição de que X, de acordo com sua situação ou competência, tem boas razões para não estar enganado, conclui-se quanto à verdade ou à verossimilhança de P. O fundamento desse raciocínio é, pois, uma espécie de implicação entre a proposição segundo a qual X assevera que P, e a própria proposição P. Em outras palavras, a premissa de um raciocínio por autoridade deve ser a asserção de uma asserção:

(12) Jorge disse que Mário viria. Penso, pois, que ele virá.

Como toda forma de prova, um raciocínio deste tipo pode ser facilmente contestado: ou se considera, de um modo geral, que a simples palavra de alguém não prova nada, ou se sustenta que X em particular pode ter-se enganado sobre tal fato particular.

Salienta Perelman que o mais caracterizado dos argumentos de prestígio é o argumento de autoridade, que utiliza os atos ou julgamentos de uma pessoa ou de um grupo de pessoas como meio de prova em favor de uma tese. É um procedimento retórico que, segundo diz, tem sido muito combatido, porque, nos meios hostis à livre pesquisa científica, tem sido utilizado de maneira abusiva, peremptória, atribuindo-se-lhe um valor constrangente, como se as autoridades invocadas fossem infalíveis. Seu lugar na argumentação é, porém, considerável, embora não se deva perder de vista que, como todo argumento, ele se insere entre outros tipos de acordo. Se, por um lado, quando a ele se recorre, é porque o acordo sobre aquilo que se está discutindo está arriscado a ser posto em questão, por outro lado ele mesmo pode, também, ser contestado.

Já o argumento introduzido por autoridade polifônica a) não se apresenta como autoritário; b) não pode ser contestado, por ser introduzido ao nível do mostrar, da representação dramática, não podendo, pois, ser julgado em termos de verdade ou falsidade; ele é representado como sendo produzido por

um outro enunciador diferente do locutor, de modo que este, embora o "mantenha", prestando-lhe um certo grau de adesão ou reconhecendo-lhe certa legitimidade, não assume a responsabilidade direta de tê-lo dito, usando-o, inclusive, muitas vezes, para refutá-lo.

A autoridade polifônica, por sua vez, constitui, segundo Ducrot, o próprio fundamento do encadeamento discursivo. Neste caso, o locutor introduz no seu discurso uma voz responsável pela asserção de P, de modo que essa asserção é apenas representada, e encadeia sobre ela uma segunda, relativa a outra proposição Q, como o faria sobre a própria proposição considerada como uma verdade. Tomando por admitido que P acarreta Q (ou seja, que há uma relação de tipo lógico entre P e Q), o locutor vê-se no direito de, a partir de P, asseverar Q. A asserção de P, representada no seu discurso, pelo simples fato de ter sido asseverada, aparece como um argumento efetivamente utilizável a favor de Q.

É justamente o que acontece com asserções introduzidas por expressões como talvez, parece que ou pelo futuro do pretérito no estilo jornalístico. Assim definida, a autoridade polifônica é coextensiva a toda argumentação. Enquanto o raciocínio por autoridade constitui um procedimento facultativo, a autoridade polifônica é uma necessidade constitutiva da fala.

É o que ocorre em encadeamentos do tipo:

(13) O governo argentino estaria disposto a negociar com os ingleses; portanto, há esperanças de que a guerra termine em breve.

(14) Parece que o Palmeiras conseguiu um maior entrosamento em sua equipe; é possível, pois, que consiga um lugar de destaque neste campeonato.

As estruturas de tipo concessivo, bem como a estrutura geral utilizada por Ducrot, Anscombe e Vogt⁶ para descrever as condições de emprego do morfema MAS, das quais as primeiras são apenas um caso particular, consistem em estruturas mais complexas, que poderiam ser descritas em duas etapas:

1ª etapa: atribui-se a um enunciador E1 o enunciado P, que constitui um argumento em favor da conclusão r, de modo que, dado P, poder-se-ia concluir r. Esta asserção de P por E1 é, portanto, introduzida no enunciado de um locutor L através da autoridade polifônica;

2ª etapa: o locutor L (= E2) assevera Q, argumento para não-r, de maneira que, dado Q, é-se levado a concluir não-r. O argumento contido em Q deverá ser mais forte em favor da conclusão não-r que o argumento P em favor de r, de tal modo que p mas q, q, embora p ou embora p, q sejam reconhecidos com argumentos para não-r.

Ora, a estrutura gramatical das línguas naturais, ao contrário do que acontece com a linguagem lógica, permite distinguir entre argumento possível e argumento decisivo. Deste modo, a asserção p é considerada pelo locutor como argumento possível em favor da conclusão r, mas ele recusa essa virtualidade argumentativa, por ter razões para admitir ou defender a conclusão oposta não-r. É o que ocorre em:

- (15) Embora estivesse chovendo a cântaros, fui à cidade fazer compras.
- (16) Maria é realmente bonita, mas eu não me casaria com ela.

É isto que acontece, também, no caso das construções condicionais potenciais, irrealis ou contrafactuais, em que se apresenta um ato de suposição, reconhecendo-lhe certa virtualidade, mas recusa-se aceitar como verdadeira tal suposição, introduzida no enunciado por autoridade polifônica:

- (17) Mesmo que ele me beijasse os pés, eu não o perdoaria.

Nos casos citados, portanto, o locutor admite que um enunciado seja argumentativamente utilizável a favor de certa conclusão, isto é, reconhece a legitimidade dessa tendência atribuída ao destinatário, a um enunciatador virtual ou à opinião pública, mas, ao mesmo tempo, recusa esta conclusão, apresentando argumentos decisivos em favor da conclusão oposta. Neste sentido, toda concessão tem um valor justificativo; o fato de se incorporar ao próprio enunciado as objeções (argumentos possíveis) do adversário real ou virtual confere às próprias teses uma seriedade e uma imparcialidade que não teriam se apresentadas de maneira peremptória. Trata-se, como ressaltam Ducrot e Vogt, de uma questão ideológica: em vez de se apresentar os argumentos de maneira ditatorial, reconhece-se estrategicamente as razões do outro, isto é, reconhece-se a realidade das instituições liberais, ainda que esse reconhecimento não seja senão estratégico, visando à manipulação através do discurso. Esta manobra retórica, amplamente reconhecida nos manuais dedicados à argumentação, tem sido deno-

minada por muitos autores de concordância parcial⁷. Explicar-se-iam, também, dessa maneira, silogismos incompletos (entimemas), em que o enunciado polifônico fica subentendido.

Na argumentação⁸, portanto, o recurso à autoridade polifônica permite ao locutor:

- a) não se portar de modo ditatorial (**discurso autoritário**);
- b) prever os argumentos possíveis do adversário e reconhecer-lhes certa validade, incorporando-os ao próprio discurso;
- c) aduzir argumentos decisivos em sentido contrário, fazendo oscilar os pratos da balança para o seu lado;
- d) adotar estratégias de relação, como a da antecipação e a do suspense⁹, descritas por Guimarães (1981), dependendo do esquema sintático utilizado para introduzir argumentos através da autoridade polifônica;
- e) dotar o seu discurso de maior poder de persuasão, desarmando o seu adversário; a) porque não pode ser contestado; b) porque permite antecipar-se a ele, introduzindo no próprio discurso os argumentos possíveis contrários à sua tese, destruindo-os logo a seguir, pela apresentação de argumentos mais fortes (decisivos).

NOTAS

1. A noção de predicado complexo aqui utilizada é a encontrada em Ducrot, O. (1972). *Dizer e não Dizer*. Princípios de Semântica Lingüística, trad. bras. Ed. Cultrix, São Paulo, 1977.

2. Arnaud, A. e Nicola, P. (1980), *La Logique ou l'art de Penser*, Flammarion, Paris, 1970, cap. VIII, p. 174-175.

3. Esta questão foi também discutida por Vogt, C. e Figueira, R. A. (1980), "Dois verbos achar em português?" Departamento de Lingüística, IEL, Unicamp, SP (mimeografado); e por Vendler, Z. (1980), "Les Performatifs en Perspective", in *Langages* 17, Larousse, Paris, p. 73-90.

4. Cornulier, B. de (1980), "Le détachement du sens", in *Communications* 22, Ed. du Seuil, Paris, p. 125-182.

5. Ducrot, Anscombre e Vogt distinguem dois tipos de MAS: o MASPA, equivalente ao espanhol *pero* e ao alemão *aber*, e o MASSN, correspondente ao espanhol *sino* e ao alemão *sondern*. O primeiro requer sempre uma leitura polifônica, ao passo que o segundo pode admiti-la ou não, dependendo do contexto em que está inserida.

6. Entre os diversos trabalhos em que os autores citados analisam o morfema MAS, podem-se citar: Anscombre, J. C. e Ducrot, O. (1977), "Deus mais en français?" in *Lingua* 43, p. 23-40; Vogt, C. e Ducrot, O. (1979), "De magis a mas: uma hipótese semântica", in *VOGT* (1980), p. 103-128.

7. Cf., entre outros, O. Garcia, Comunicação em Prosa Moderna, Ed. Fund. Getúlio Vargas, 7a. ed., 1978, p. 376-377.

8. Argumentação entendida, aqui, em sentido estrito, como a define, por ex. Perelman, Ch., em *Le Champ de l'Argumentation e Traité de l'Argumentation*: o discurso argumentativo é aquele que "visa a provocar a adesão dos espíritos às teses que se apresentam ao seu assentimento".

9. A delimitação do espaço não permite um aprofundamento desta questão, desenvolvida por Guimarães, Eduardo R. J., (1981), "Estratégias de relação e estruturação do texto", in *Sobre a estruturação do discurso*, IEL, Campinas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARNAULD, A. e Nicole, P. (1680). *La logique ou l'art de penser* — Flammarion Paris, 1970.
- DUCROT, O. (1980). "Analyse de textes et linguistique de l'énonciation". In *Les Mots du Discours*, Les Editions de Minuit, Paris.
- (1980). "L'argumentation par autorité"; (mimeografado).
- PERELMAN, Ch. (1970). *Le Champ de l'argumentation*, PUB, Bruxelas.
- PERELMAN, Ch. e OLBRECHTS-TYTECA, L. (1970). *Traité de l'Argumentation — La Nouvelle Rhétorique*, Ed. Univ. Bruxelas, Bélgica, 3a. ed., 1976.
- VOGT, C. (1977). *O intervalo semântico*, Col. Ensaios, Ed. Ática, São Paulo.
- VOGT, C. (1980), *Linguagem, Pragmática e Ideologia*, Ed. Hucitec/FUNCAMP, São Paulo.